TCE
Fls:

Processo n.º: 201600047000848
Assunto: Auditoria Operacional
Origem: Tribunal de Contas do Estado de Goiás

VOTO

Trata-se do Relatório de Auditoria Operacional n. 002/2016, da Gerência de Fiscalização, tendo por objeto a Fiscalização Ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, com os seguintes achados:

a) *Deficiência nas estratégias de planejamento da fiscalização ambiental;*
b) *Inexistência de normas e procedimentos formais e padronizados para os trabalhos de fiscalização;*
c) *Insuficiência de recursos humanos, materiais e tecnológicos para o desempenho das atividades de fiscalização;*
d) *Vulnerabilidade no rito de análise e julgamento dos processos de fiscalização;*
e) *Ineficácia na fiscalização das ações de recuperação ou medidas mitigadoras para reparação dos danos ambientais;*

Diante disso, a Unidade Técnica sugeriu a deliberação deste Tribunal pelo encaminhamento do Relatório ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, para que este apresente, no prazo de 60 dias, cronograma de adoção das medidas necessárias para o

TCE
Fls:

atendimento às seguintes recomendações ou ações alternativas que resultem nos propósitos almejados:

a) Elaborar o planejamento estratégico da Secretaria;

b) Elaborar plano de ação anual em consonância com o planejamento estratégico e em conformidade com as competências e atribuições da Gerência de Fiscalização, Monitoramento e Auditoria Ambiental;

c) Promover a integração de todos os setores envolvidos no processo de fiscalização ambiental;

d) Elaborar normas e procedimentos internos para cada processo de trabalho da fiscalização ambiental, garantindo a melhoria no desempenho das atividades;

e) Formalizar as atribuições, funções e procedimentos operacionais de cada Gerência;

f) Elaborar Manuais de Procedimento de Fiscalização para atuação do Analista Ambiental;

g) Estruturar e adequar a equipe da GFMAA de forma a atender a demanda relativa à fiscalização ambiental;

h) Elaborar um plano de capacitação anual com treinamento e atualização periódica de acordo com a necessidade dos técnicos;

i) Estabelecer prioridades para suprir as deficiências de materiais e equipamentos para o desempenho das atividades de fiscalização, alocando recursos financeiros disponíveis, para a melhoria da qualidade de trabalho dos servidores;

j) Adequar o sistema de informação – SGA de forma a integrar todas as áreas envolvidas no processo de fiscalização, proporcionando o conhecimento de todo o trâmite processual e registro processual em tempo real;

TCE
Fls:

k) Registrar todo o trâmite processual no sistema, desde a lavratura do auto de infração até a quitação da multa, digitalizando e inserindo todos os documentos que compõe o processo;

l) Buscar acordos ou parcerias com outras entidades, como o IBAMA, visando o acesso para consulta a bancos de dados cartográficos e estatísticos;

m) Estruturar a 1ª Instância de Julgamento com corpo técnico qualificado e em número suficiente para atender a demanda processual existente;

n) Realizar o levantamento da situação em que se encontram todos os processos localizados na 1ª Instância e no Setor de Arquivo da SECIMA, priorizando o atendimento/julgamento dos processos mais antigos, de forma a evitar a prescrição e comprometimento da arrecadação do órgão ambiental;

o) Apurar as causas do não julgamento dos processos por parte da COMJUR, visto que sua composição está completa;

q) Proporcionar a efetiva consulta aos usuários do SGA, favorecendo a transparência dos dados e informações, com a divulgação dos resultados, possibilitando maior acesso e conhecimento pela sociedade interessada;

r) Normatizar a obrigatoriedade da inserção de todos os dados e documentos relativos aos processos de fiscalização dentro da SGA, responsabilizando cada área envolvida pela alimentação e geração dos dados que lhe cabe;

s) Implantar controles internos mais seguros e eficazes quanto às informações geradas, de forma a propiciar sua utilização por todas as áreas responsáveis pelo processo de fiscalização;

t) Formalizar suas atribuições, funções e procedimentos operacionais de cada setor quanto à verificação da recuperação ou reparação do dano;

u) Instituir na GFMAA a obrigatoriedade de acompanhar e verificar a implantação das ações de recuperação ambiental pelo infrator;

v) Formar um banco de dados abrangendo os aspectos gerenciais, técnicos – ambientais e georreferenciais das áreas de interesse, a fim de subsidiar a

TCE
Fls:

averiguação da implementação de medidas mitigadoras e ações de recuperação ambiental.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela prejudicialidade de análise do mérito do processo.

É o Relatório. Passo ao voto.

A presente auditoria tem amparo no artigo 247, do RI-TCE/GO, integrando o Plano de Fiscalização de 2.016.

No mérito, verifica-se que os trabalhos foram realizados a contento, havendo a Gerência de Fiscalização identificado os achados supracitados, que evidenciaram a deficiência nas estratégias de planejamento de fiscalização ambiental, insuficiência de recursos materiais, tecnológicos e humanos para o desempenho das atividades, falhas nos sistemas de informações e deficiências na análise e julgamento de processos de fiscalização para apuração de infrações ambientais.

Face ao exposto, acolhendo as manifestações da Gerência de Fiscalização, VOTO por conhecer o Relatório de Auditoria Operacional n. 02/2016, determinando a intimação do Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos para que, no prazo de 60 dias, apresente o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações elencadas ou ações alternativas que resultem nos propósitos almejados.

GABINETE DO CONSELHEIRO SAULO MESQUITA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 26 de setembro de 2.016.

Saulo Mesquita
Conselheiro Relator

GCSM/TLM

Digitally signed by SAULO MARQUES MESQUITA:66425204168
Date: 2016.09.29 10:52:32 -03:00
Reason: Assinado Digitalmente.

ASSINADO